



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º
de / /

Processo n.º 18.510

TOTAL MANTIDO	
VETO - Prazo: 30 dias	
VENCIVEL EM 12/06/92	
<i>@Maurício</i> Diretor Legislativo	
Em 13 de maio de 1992	

PROJETO DE LEI N.º 5.668

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO.

Ementa: Denomina "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, no loteamento Jardim Dona Donatta.

Arquive-se

@Maurício
Diretor
03/06/92



A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PL 5.668

Albuquerque
Diretora Legislativa
03/04/92

CSR (legalidade e mérito)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO <u>CSR</u>
(prazo: 20 dias)
<u>Albuquerque</u> Diretora Legislativa 03/04/92
Ao Vereador <u>AVOCADO</u>
(prazo: 7 dias)
<u>Albuquerque</u> Presidente 08/04/92
VOTO ☒ favorável ☐ contrário
<u>Albuquerque</u> Relator 08/04/92

A COMISSÃO <u>CSR (Voto Total)</u> <u>PL 11/18</u>
(prazo: 20 dias)
<u>Albuquerque</u> Diretora Legislativa 19/05/92
Ao Vereador <u>José A. MARQUES</u>
(prazo: 7 dias)
<u>Albuquerque</u> Presidente 19/05/92
VOTO ☒ favorável ☐ contrário
<u>Albuquerque</u> Relator 19/05/92

A COMISSÃO _____
(prazo: 20 dias)
_____ Diretora Legislativa
Ao Vereador _____
(prazo: 7 dias)
_____ Presidente
VOTO ☐ favorável ☐ contrário
_____ Relator

A COMISSÃO _____
(prazo: 20 dias)
_____ Diretora Legislativa
Ao Vereador _____
(prazo: 7 dias)
_____ Presidente
VOTO ☐ favorável ☐ contrário
_____ Relator

A COMISSÃO _____
(prazo: 20 dias)
_____ Diretora Legislativa
Ao Vereador _____
(prazo: 7 dias)
_____ Presidente
VOTO ☐ favorável ☐ contrário
_____ Relator

PARA USO DA SECRETARIA:
<u>035: Voto Total à Pls.</u>
<u>11/18.</u>
<u>à Consultoria Jurídica</u>
<u>Albuquerque</u>
<u>Diretora Legislativa</u>
<u>19/05/92</u>
<u>Comissões a serem ouvidas:</u>
<u>CSR.</u>



PP-924/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18510 00092 1311

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APPROVE E DÊ A MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E AS RESPECTIVAS COMISSÕES:
CSR (legalidade e mérito)
João Carlos Lago
Presidente
07/04/92

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJ. 510
APPROVADO
Presidente
14/4/92

PROJETO DE LEI Nº 5.668

(do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO)

Denomina "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, no loteamento Jardim Dona Donatta.

Art. 1º É denominada "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, quadra "D" do loteamento Jardim Dona Donatta (Bairro Camambu).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como demonstram os dados biográficos anexos, o Sr. IRINEU MOLINARI angariou o respeito e admiração de todos os que o conheceram, em virtude de sua dedicação ao trabalho de lavrador, profissão que honrou e abraçou com especial carinho.

Jundiaíense de nascimento e de coração, sua memória faz-se merecedora de muitas homenagens. A nossa é esta: ofertar seu nome a uma praça pública, para o que contamos com o apoio dos Pares.

Sala das Sessões, 03.04.92

Francisco de Assis Poço
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - IRINEU MOLINARI

NASCIDO EM / / LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 19 / 11 / 1990 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - PEDRO MOLINARI

CECÍLIA BARDI

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Dedicado a lavragem da terra, atividade que abra-
cou durante muitos dos sessenta e nove anos de sua vida, o Sr. Irineu Molina-
ri só fez angariar o respeito e admiração daqueles que o conheceram, dada a
sua conduta honesta e esmerada. Ao lado de Dona Mafalda Cusin Molinari, a
esposa tão querida, construiu um verdadeiro lar, alicerçado nos mais lídimos
princípios cristãos. Sem dúvidas, foi um cidadão exemplar, orgulho para nos-
sa comunidade.

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

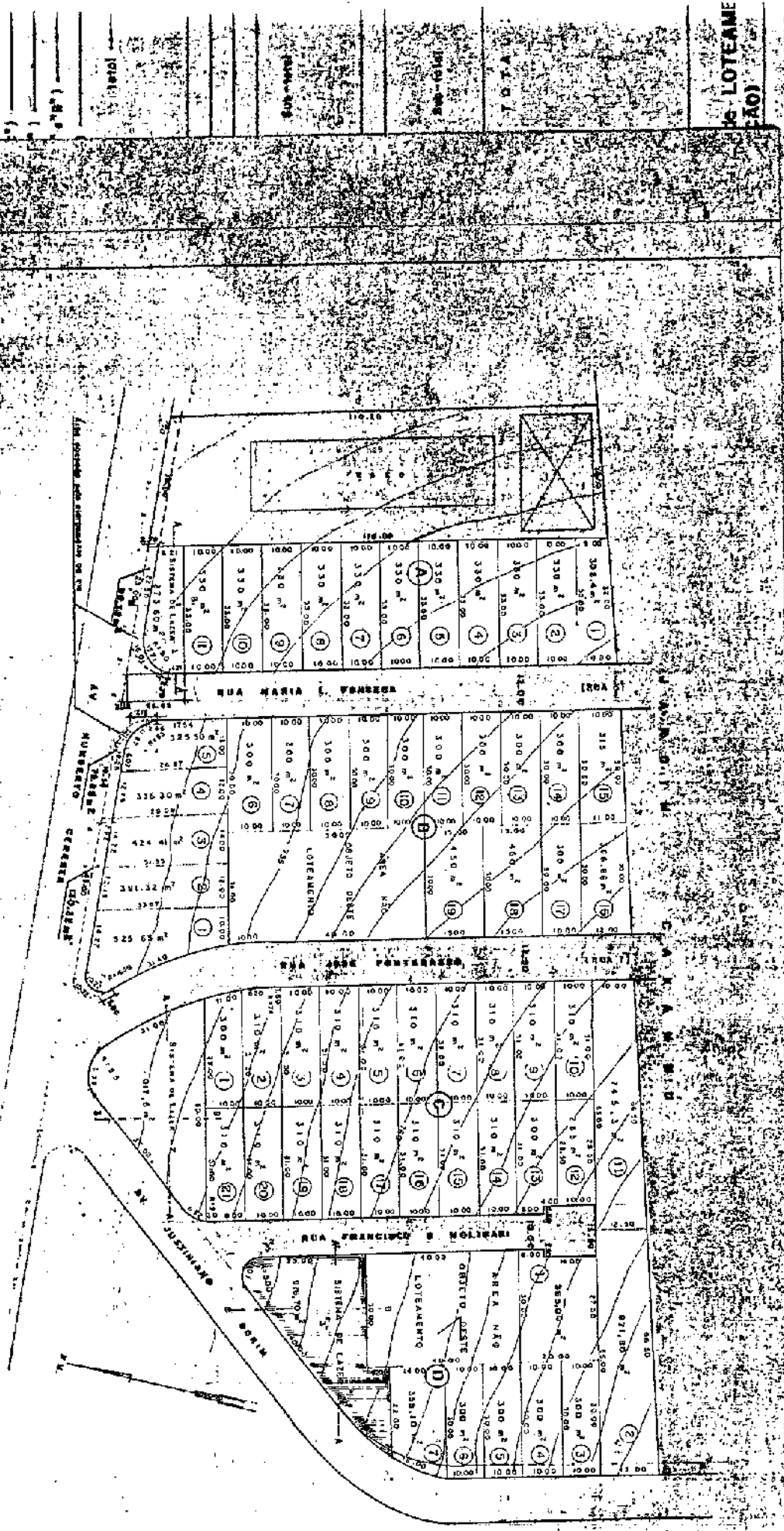
Endereço - _____ fone - _____

Em 03 de ABRIL de 1992

Vereador

*

JARDIM DONA DONATIA



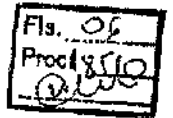
LOTEAMENTO (10)

TOTAL

Sub-total

Sub-total

TOTAL



PROJETO DE LEI Nº 5668

PROC. Nº 18510

De autoria do nobre Vereador Francisco de Assis Poço *****, o presente Projeto de Lei denomina a área pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls.04/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

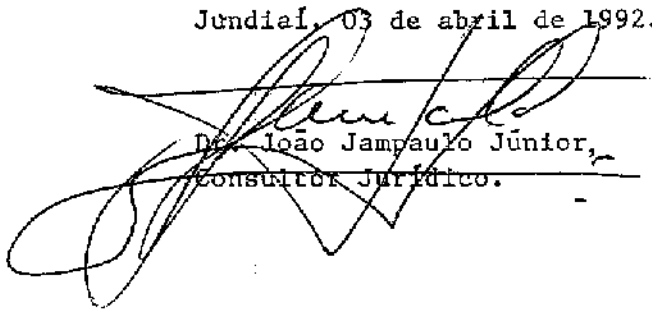
1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)
XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito-dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1992.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.510

PROJETO DE LEI Nº 5.668, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, no loteamento Jardim Do na Donatta.

PARECER Nº 5.845

Pretende o ilustre Edil Francisco de Assis Poço, ao apresentar à apreciação da Casa o presente projeto de lei, denominar a área pública existente no loteamento Jardim Dona Donatta, na esquina da Av. Giustiniano Borin com a Av. Francisco Silvério Molinari, de "Praça IRI NEU MOLINARI".

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 13, XVI, c/c o art. 45, estabelece como iniciativa concorrente a denominação (e sua alteração) de próprios, vias e logradouros públicos. Assim, a matéria se reveste de legalidade e constitucionalidade, nada havendo que confronte qualquer dispositivo maior.

Quanto ao mérito, temos que realmente reconhecer a importância de um cidadão que dedicou seus sessenta e nove anos de vida a esta cidade, especialmente trabalhando na lavragem da terra, com uma conduta honesta e escorreita, merecendo sua memória ser lembrada entre aqueles que o conheceram e entre os que não tiveram o prazer de sua companhia e de sua sabedoria.

Voto FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 08.04.92

APROVADO em 13.04.92

ERAZÉ MARTINS
Presidente e Relator

Alexandre Ricardo Loretto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JORGE NASSIF HADDAD

JOÃO CARLOS LOPES

JOSÉ APARECIDO MARCUSSE

ns

25 x 315 mm

SG



OF. PM. 04.92.36.

Proc. 18.510

Em 15 de abril de 1992

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Encaminho, em anexo, em duas vias, para a elevada análise de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 4.221 do PROJETO DE LEI Nº 5.668, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 do corrente mês.

Renovo-lhe, no ensejo, as saudações de minha estima e real consideração.

[Signature]
ARIOVALDO VALVES,
Presidente.

* rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.668
PROCESSO Nº 18.510
OFÍCIO P.M. Nº 04/92/36

AUTÓGRAFO Nº 4.221

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/04/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

13/05/92

*



GP., em 12.5.1992

Proc. 18.510

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, - Estado de São Paulo, VETO TOTALMENTE o presente Projeto de Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.221

(Projeto de Lei nº 5.668)

Denomina "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, no loteamento Jardim Dona Donatta.

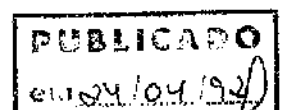
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de abril de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, quadra "D" do loteamento Jardim Dona Donatta (Bairro Caxambu).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de mil novecentos e noventa e dois (15.04.1992).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis. 11
Proc. 8510
Cur

OF. GP.L. nº 249/92.

Proc. nº 07241-0/92
11702 MAI 92 21701

18572 MAI 92 21710

PROTOCOLO GERAL

LIDO NO EXPEDIENTE
S. O. de 19.05.92
1.º Secretário

Jundiaí, 12 de maio de 1.992.

Junte-se.
À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
VETO MANTIDO
votos contrários 04 votos favoráveis 13
Presidente
02/06/92

PRESIDENTE
13/05/92

Cumpre-nos comunicar a V.Exa. e aos

Nobres Vereadores que com fundamento nos artigos 72, inciso - VII e 53 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, estamos vetando totalmente o Projeto de Lei nº 5.668, Autógrafo nº 4221, por considerá-lo contrário ao interesse público, de acordo com os motivos a seguir aduzidos.

Objetiva o presente projeto de lei denominar "Praça Irineu Molinari" a área pública situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari.

Entretanto, a área em questão, situa-se na Avenida Giustiniano Borin esquina com a Rua Benedito Delphino Baptista Martins.

O Decreto nº 8.886, de 6 de agosto de 1.986, que se refere a denominação de vias públicas, dispõe em seu artigo 3º que:

"Artigo 3º - A rua HUM do JARDIM DONA DONATTA, passa a denominar-se "RUA MONSENHOR ARTHUR RICCI", da Av. Justiniano Borin, até o balão de retorno, onde confronta-se com os lotes 1 e 2 da quadra "D" e 11 e 12



da quadra "C" do referido loteamento".

Observe-se, ainda, para melhor esclarecer, que a Lei nº 3.568, de 21 de junho de 1990, retificou a denominação da Avenida Justiniano Borin para Avenida Giustiniano Borin.

Posteriormente, a Lei nº 3273, de 7 de novembro de 1988, redenominou a Rua Monsenhor Arthur Ricci para Rua Dr. Benedicto Delphino Baptista Martins.

Por derradeiro, cumpre-nos observar que a Rua Francisco Silvério Molinari, localiza-se no Jardim Caxambú e não no Jardim Dona Donatta, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2205, de 4 de abril de 1972, "verbis":

"Artigo 1º - As ruas do JARDIM CAXAMBU passam a denominar-se assim - como segue:

AVENIDA FRANCISCO SILVÉRIO MOLINARI - Ruas 1 e 8 da Avenida Comendador Antonio Borin até confrontar com terceiros.

-----".

A fim de restar esclarecida a situação, anexamos cópias das leis antes mencionadas.

Verifica-se que em se aprovando a presente propositura, face às considerações supra, a coletividade será prejudicada, posto que a divergência de denominação da via pública dificultará sua localização, bem como a localização de outros locais da região se a considerarmos como um ponto de referência.



Diante de todo o exposto, apresen-
tando-se de lei contrário ao interesse público, permanecemos -
convictos de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o
veto aposto.

Na oportunidade, reiteramos nossos-
votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

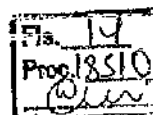
Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-

PUBLICADO
em 22/05/22
[Signature]



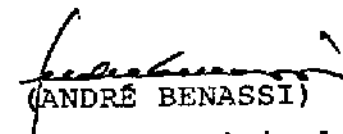
LEI Nº 3.273 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

Redenomina de "Rua Dr. BENEDICTO DELPHINO BAPTISTA MARTINS" a Rua Monsenhor Arthur Ricci.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É redenominada de "Rua Dr. BENEDICTO DELPHINO-BAPTISTA MARTINS" a Rua Monsenhor Arthur Ricci, localizada no Jardim Dona Donatta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias - do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA AP. RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



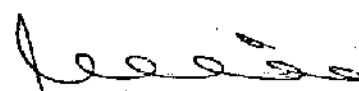
LEI Nº 3568, DE 21 DE JUNHO DE 1990

Retifica a denominação da Avenida Justiniano Bo -
rin para "Avenida Giustiniano Borin".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 5 de junho de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É retificada a denominação da Avenida Justiniano-
Borin para "Avenida Giustiniano Borin".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias
do mês de junho de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Lei 3528/90



Fis. 16
Proc. 85140
Wm

DECRETO Nº 2205, DE 4 DE ABRIL DE 1972

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de JUNDIAÍ, Estado de SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere e de acordo com o item 39 do artº 19 do Dec. Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, -.-.-.-.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As ruas do JARDIM CAXAMBU passam a denominar-se assim como segue:

AVENIDA FRANCISCO SILVERIO MOLINARI - Ruas 1 e 8, da Avenida Comendador Antonio Borin até confrontar com terceiros

AVENIDA SILVESTRE JOSÉ DE OLIVEIRA - Ruas 2 e 4, da Avenida Comendador Antonio Borin até confrontar com terceiros

RUA MERIS BAPTISTA LEONI - Rua 3 do Jardim Caxambu, da Rua 12 até confrontar com terceiros

RUA MARIA LORENZINI FONSECA - Rua 5, entre as divisas do loteamento

RUA PEDRO MOLINARI - Rua 6, da Rua 7 até confrontar com terceiros

RUA JOSÉ FONTEBASSO - Rua 7, entre as divisas do loteamento

RUA GERONIMO AGNOLON - Rua 10, da Rua 3 até confrontar com terceiros

AVENIDA JUSTINIANO BORIN - Rua 11 e a Estrada Nova do Caxambu, com início à Vila Aparecida, da Rua Fernão Dias Paes Leme até à Estrada Municipal Jundiaí/Jarinu

RUA JOÃO CHIARAMONTE - Rua 12, da Estrada Municipal para Itatiba até confrontar com terceiros

PRAÇA LUIZ UNGARO - Praça e Rua Y existentes no loteamento

RUA RICARDO PAVA - Rua 9, da Rua 4 até confrontar com terceiros

Artigo 2º - A Estrada Municipal para Itatiba localizada no Jardim Caxambu e Jardim Molinari, passa a denominar-se AVENIDA ALEXANDRE MILANI, da confluência da Avenida Comendador Antonio Borin até confluência das Estradas Concei-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis. 12
Proc. 8.510
Cm



Conceição e Mato Dentro, onde também está localizado o ponto nº 6 do Bairro Isolado (Lei nº 1475/67).

-2-

Artigo 3º - A rua conhecida como Rua Vinícola (Lei nº 775/59), tem sua nomenclatura prolongada, incluindo a Rua X do Jardim Caxambu, até alcançar a Avenida Comendador Antonio Borin.

Artigo 4º - As ruas do JARDIM MOLINARI passam a denominar-se como segue:

RUA ONILANDIO FAVA - Rua 1, da Estrada Municipal Jundiaí-Mirim ao Caxambu, até confrontar com terceiros

RUA ROQUE DOMINGOS MOLINARI - Rua 2, de acordo com a Lei 704 de 1959

RUA JOÃO THOMASI - Rua 3, da Rua 1 até à Estrada Municipal para Itatiba.

Artigo 5º - Os dizeres das placas toponímicas, biografias dos homenageados e "croquis" com a localização das ruas, constituem o "Anexo I", que passa a integrar o presente Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.

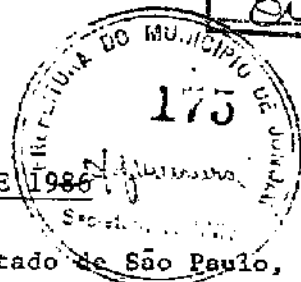

(WILMAR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

jrn.

J. J.		
14	04	72
ny		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 18
Proc. 8810
Obr



DECRETO Nº 8886, DE 06 DE AGOSTO DE 1986

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no-
de suas atribuições e legais e face ao que consta do processo nº 10918/86,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A rua MARIA LORENCINI FONSECA, tem sua denominação prolongada
trecho que atinge a rua sem nome do JARDIM DONA DONATTA, até atingir a
Humberto Cereser.

Artigo 2º - A rua JOSÉ FONTEBASSO, tem sua denominação prolongada no tre-
que atinge a rua sem nome do JARDIM DONA DONATTA, até atingir a Av. Humber
ereser.

Artigo 3º - A rua UM do JARDIM DONA DONATTA, passa a denominar-se "RUA -
NHOR ARTHUR RICCI", da Av. Justiniano Borin, até o balão de retorno, onde
onta-se com os lotes 01 e 02 da quadra "D" e 11 e 12 da quadra "C" do re-
o loteamento.

Artigo 4º - A Avenida JUSTINIANO BORIN, tem sua denominação prolongada no
que atinge a rua sem nome do JARDIM DONA DONATTA, até atingir a Av. -
to Cereser.

Artigo 5º - A planta e o croqui de localização das ruas, passam a fazer
integrante deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga
disposições em contrário.

PEDRO VICTOR

de Obras Públicas

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

registrado na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Mu
Jundiaí, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta



PARECER Nº 1610

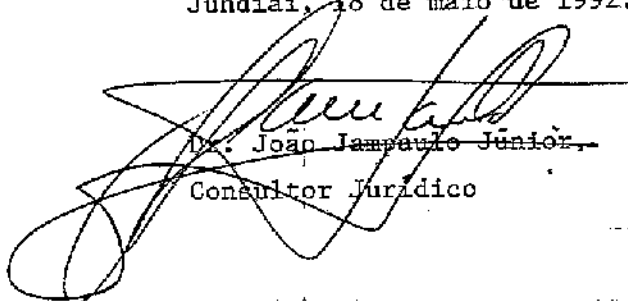
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5668

PROC. Nº 18510

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente Projeto de Lei por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme a motivação de fls. 11/13.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. O veto apostado pelo Sr. Prefeito, cujas razões se encontram às fls. 11/13, busca fundamentação na contrariedade ao interesse público. Por este motivo, esta Consultoria não se manifesta, pois a matéria envolve o mérito da questão, o que refoge ao nosso âmbito de apreciação.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras Comissões, nos termos do artigo 207, § 1º do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto (art. 66, § 4º da CF, c/c o art. 53, § 3º da LOM). Esgotado o prazo mencionado, sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do artigo 62 da Constituição da República, c/c o artigo 52, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 18 de maio de 1992.


Dr. João Iampaulo Júnior,
Consultor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.510

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 5.668, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça IRINEU MOLINARI" área pública situada na Avenida Giustíniano Borin, esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, no loteamento Jardim Dona Donatta.

PARECER Nº 5.952

O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o Projeto de Lei nº 5.668, do Vereador Francisco de Assis Poço - que visa denominar área pública situada no loteamento Jardim Dona Donatta de "Praça Irineu Molinari"-, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Na verdade, quer nos parecer que os motivos apresentados pelo Prefeito Municipal não dizem respeito estritamente à questão do mérito, mas sim quanto à apresentação formal do texto, de vez que este se encontra equivocadamente indicando a localização da área objeto da denominação. Assim, o projeto prevê que a praça está situada na Avenida Giustíniano Borin, na esquina com a Avenida Francisco Silvério Molinari, onde ocorreu a falha, pois essa artéria está localizada, não no Jardim Dona Donatta, mas sim no Jardim Caxambu, não se encontrando com a Avenida Giustíniano Borin.

O que aconteceu, portanto, foi um equívoco da pessoa que realizou o desenho que acompanhou o processo (fornecido pelo nobre Edil), pois lá consta erradamente aquele nome e não o correto, qual seja: Rua Dr. Benedicto Delphino Baptista Martins, nome outorgado pela Lei nº 3.273/88 (por red denominação da anterior Rua Monsenhor Arthur Ricci). Todas essas explicações foram dadas pelo Executivo e se apresentam convincentes.

Dai, votamos FAVORAVELMENTE à manutenção do veto.

APROVADO EM 26.5.92

Sala das Comissões, 26.05.92

JOSE APARECIDO MARCUSSI
Relator

JORGE NASSIF HADDAD

JOÃO CARLOS LOPES

ERAZÉ MARTINHO
Presidente

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

*



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 21
Proc. 8510
[Signature]

139ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 02/06/92
(Lei Orgânica de Jundiá, art. 53, § 2º)
- votação secreta de veto -

VETO TOTAL ao PROJETO DE { LEI Nº 5.668
LEI COMPLEMENTAR Nº

V O T A Ç Ã O

MANTENHO 13

REJEITO 4

BRANCOS

NULOS 1

AUSENTES 3

TOTAL 21

R E S U L T A D O

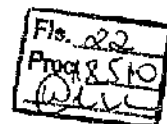
VETO REJEITADO ☐

VETO MANTIDO ☒

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário



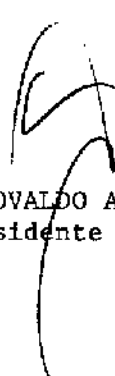
Of. PM 06.92.11
Proc. 18.510

Em 03 de Junho de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Vimos informá-lo de que o Veto Total oposto ao Projeto de Lei 5.668, remetido à Câmara através do ofício GP.L. 249/92, foi MANTIDO na Sessão Ordinária realizada dia 02 do corrente mês.

A V.Exa. apresentamos, mais, nossos respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp_

Director *Blankfeld*

Quorum M. S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 03.04.92 @m fls. 06/19 em 19.5.92
fls. 20/22 em 03.06.92 @m

Observações Materia corulata - Francisco de
Cassia Pires - bei 3.770/92.